



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.600 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.591, de 10 de junho de 2026 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves/MG – para atualizar a Tabela do Anexo I, Tabela B e do Anexo III”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronei Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2026 com a correção percentual de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$ 17.515,68 (dezessete mil quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
02	Vice-Prefeito	R\$ 2.606,50 (dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)
03	Secretários	R\$ 6.255,60 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à a revisão anual dos valores previstos no artigo 1º da presente lei, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal e do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.476, de 03 de maio de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Coronel Xavier Chaves, 25 de setembro de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal